

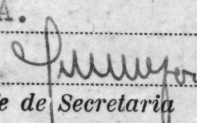


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
NOVO HAMBURGO - R. G. S.

PROC. N.ºs 01/13/62 JUIZ DO TRABALHO: CARLOS EDMUNDO BIAUTH  
Suplente.

## AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês janeiro do ano  
de 1962 nesta cidade de Novo Hamburgo, na Secre-  
taria da Junta de Conciliação e Julgamento desta  
cidade, autio a presente reclamação apresentada  
por AGENOR E. BRITO e OUTROS (12) contra  
MOSSMANN & CIA. LTDA.

  
.....  
Chefe de Secretaria

**OBJETO:** AVISO PRÉVIO, DIFERENÇA DE SALÁRIOS, SALÁRIOS e SALÁRIOS ref.  
DIAS à DISPOSIÇÃO.-

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento,

J.C.J. - Novo Hamburgo  
Protoc. 01/13/62  
Em 2/1/1962

Agenor E. Brito, Laerte de Brito, Miguel Joaquim Pereira, Deoclécio Pires Padilha, João Lemos da Rosa, Zeferino Marques, Alorino Braz dos Santos, Guilherme Auxiliador Rodrigues, Idelsino Eusébio de Brito, casados, Alvarino Souza de Azevedo, Nelson Pires Padilha, Eneir Joaquim Pereira e Roi Castilhos de Araujo, solteiros, todos, brasileiros, operários e residentes nesta cidade, vem respeitosamente à presença de V. Excia. propor a presente reclamatória contra Mossamann & Cia. Ltda., firma estabelecida com construções nesta cidade, em frente ao Banco do Brasil, pelos fundamentos seguintes:

Iniciaram suas atividades em 10 de novembro de 1961, trabalhando no riacho Raupp. A partir do dia 20 do mesmo mês, a reclamada começou a pedir aos reclamantes para aguardar o chamamento em casa, pois, segundo afirmaram, não havia serviço, e os reclamantes, não obstante, lá compareciam diariamente mas não lhe permitiam "pegar".

No dia 25 de novembro foram todos despedidos.

Pleiteiam:

Miguel Joaquim Pereira recebia Cr\$43,00 por hora, parou no dia 21 de novembro, só recebeu Cr\$1.700,00 das últimas 57 horas que trabalhou.

Pede diferenças salariais de 10 a 21 de nov... Cr\$316,80  
Saldo de salário..... Cr\$316,80  
Salário dos dias à disposição ..... Cr\$1.118,40  
Aviso prévio..... Cr\$2.982,40

Deoclécio Pires Padilha pede idênticos valores, com excessão dos saldos de salários. Recebia Cr\$43,00 por hora, parou também dia 21, trabalhou as últimas 6 7 horas tendo percebido por conta Cr\$1.700,00.

Saldo de salários..... Cr\$746,00.

João Lemos recebia apenas Cr\$33,00 por hora, e das últimas 64,5 horas recebeu apenas Cr\$1.820. Parou dia 21.

Diferenças salariais..... Cr\$1.196,80  
salários à disposição..... Cr\$1.118,40  
Aviso prévio..... Cr\$2.982,40

Saldo de salários..... Cr\$308,50

Zeferino foi despedido em 13 de novembro, recebia Cr\$33,00 por hora. Pede:

Aviso prévio..... Cr\$2.982,40

Alorino, recebia Cr\$34. Nas últimas 63 horas só recebeu Cr\$1.900,00.

Aviso prévio ..... Cr\$2.982,50

Diferença de salário até 21 de nov..... Cr\$1.108,80

Salário de 22 e 23 de novembro..... Cr\$93,20

Saldo de salário ..... Cr\$242,00

Guilherme recebia Cr\$33,00, dia 20 não lhe deram trabalho, dia 21 só trabalhou 2 horas, tendo ficado à disposição até 25 de novembro. Trabalhou 64 horas e só recebeu Cr\$1.333,00.

Dif. de salários ..... Cr\$1.196,80

Aviso prévio ..... Cr\$2.982,40

Salário dos dias e horas a disposição..... Cr\$1.864,00

Saldo de salários ..... Cr\$779,00

Idelsino recebia Cr\$33,00, foi suspenso dia 21 a tarde, trabalhou 22 e 23 foi suspenso, trabalho 24 e foi dispensado dia 25 amanhã.

Saldo de salários ..... Cr\$880,00

Dias à disposição- 5 horas de 21 e dia 23... Cr\$429,00  
 Dif. de salários Cr\$1.196,80  
 Aviso prévio Cr\$2.982,40

3  
*[Handwritten signature]*

Laerte não tem saldo de salário e no mais seu pedido é igual ao de Idelsino, pois trabalharam a mesma coisa.

Agenor tem pedido igual ao de Idelsino, apenas o saldo de salário é menor Cr\$139,80.

Alvarino começou em 13 de novembro, recebia Cr\$ 34,00 por hora, foi despedido em 25 de nov., na primeira semana trabalhou 40 horas e só recebeu Cr\$1.100,00.

Aviso prévio Cr\$2.982,40  
 Saldo de salários Cr\$260,00  
 Dif. de salários Cr\$726,40

Nelson recebia Cr\$34,00, despedido em 25 de nov., na sua 1ª. semana trabalhou 60 horas e só recebeu Cr\$1.500,00.

Aviso prévio Cr\$2.982,40  
 Dif. de salários Cr\$1.264,80  
 Saldo de salários Cr\$540,00

Enedir na 1ª semana trabalhou 64 horas e só recebeu Cr\$1.100,00, recebia Cr\$33,00 por hora, em 22 foi suspenso e despedido em 25 de novembro.

3 dias à disposição Cr\$1.118,40  
 Aviso prévio Cr\$2.982,40  
 Saldo de salários Cr\$1.012,00  
 Dif. de salários Cr\$1.196,80

Roil tem idêntico pedido ao de Enedir.

Requerem a citação e a condenação da reclamada na forma da lei.

P. Deferimento.

Novo Hamburgo, 26 de dezembro de 1961.

A Rogo de Alvarino Souza de Azevedo:  
*[Handwritten signature]*

A Rogo de Eugênie Joaquim Pereira:  
*[Handwritten signature]*

A Rogo de Agenor Emílio de Brito:  
*[Handwritten signature]*

A Rogo de Isabela E. de Brito:  
*[Handwritten signature]*

Alvarino Braz dos Santos: *[Handwritten signature]*

A Rogo de Zefreino Abisseguiam Pereira  
 Marques: *[Handwritten signature]*

A Rogo de João Decécio Pires Podilha  
 Ramos de Rona: *[Handwritten signature]*

A Rogo de Laerte de Brito  
*[Handwritten signature]*

A Rogo de Roil Castilhos Azevedo  
 Decécio Pires Podilha.

*V. Dwy*

**CONCLUSÃO**

Faça estes autos conclusos ao exame.  
Sr. Presidente em, 21 / 1 / 1962

*Puyr.*  
SECRETÁRIO

**EM PAUTA, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, DATA SUPRA**  
*[Signature]*  
JUIZ DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que foi destinado o dia 30 de 1 de 1962 as  
8:30, horas para a realização da audiência, e que nesta data,  
foi notificado os reclamantes pessoalmente, e  
a reclamada Sr. Oficial de Justiça.

para ciência da designação.  
O referido é verdade e dou fé.  
Novo Hamburgo, 2 de Jan de 1962

*Puyr.*  
Chefe de Secretaria  
Ciente *Miguel Joaquim Pereira*  
*Nelson Pires Bastilha*  
*Dooécio Pires Bastilha*  
*Larte de Brito*  
*Rail Castilhos de Araújo*  
*Dealcia Pires Bastilha*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO

5  
Dout

NOTIFICAÇÃO

Proc. n.º 01/13/62

SR. MOSSMANN & CIA. LTDA.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
**AGENOR E. BRITO e OUTROS (12).**

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento na Av. Pedro Adams Fº,  
(Rua e número)  
4918 - Novo Hamburgo, às ( ) horas do dia 30 (trinta) do mês de janeiro/62, à audiência relativa á reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. á referida audiência importará o Julgamento da questão á sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto á matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Novo Hamburgo, 2 de janeiro de 1962

7  
Chefe de Secretaria

*Recebido  
Em 15/01/62  
Mo. Juarez*

# MOSMANN & CIA. LTDA.

ESCRITÓRIO:

Rua Mariano de Mattos  
esquina Joaquim P. Soares  
Caixa Postal, 21 - Telefone, 99

Reg. no C. R. E. A. N.º 2039

**Construtores - Novo Hamburgo - R. G. S.**

**Fábrica de Esquadrias  
Depósito de Materiais para Construção**

DEPÓSITO: Rua 25 de Julho  
esquina Castro Alves

---

Novo Hamburgo, 30 de Janeiro de 1962

Exmo. Snr.

Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
NOVO HAMBURGO

Na presente apresentamos o portador, sr. IVO BERTH, nosso funcionário, para o fim de nos representar perante éssa MM Junta de Conciliação e Julgamento, nas reclamatórias formuladas por Angenor E. de Brito e outros (12), e pelo Snr. João Corrêa.

Antecipando os nosso agradecimentos pela atenção que lhe fôr dispensada, nos subscrevemos

Atenciosamente

*Mosmann & Cia. Ltda.*  
\_\_\_\_\_  
Mosmann & Cia. Ltda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO  
ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO JCJ Nº 1/13/62

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Novo Hamburgo, às 8,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, com a presença do Sr. Juiz do Trabalho-Suplente, dr. Carlos Edmundo Blauth e, dos srs. vogais, Erno Fuck e Galdino Vargas Câmara, respectivamente dos empregadores e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz, apregoados os litigantes: AGENOR E. BRITO e outros (12), reclamantes e MOSSMANN & CIA.LTDA., reclamada, para apreciação do processo, em que os primeiros pleiteiam AVISO PREVIO, DIFERENÇA DE SALÁRIOS, SALÁRIOS e SALÁRIOS REF.À DIAS À DISPOSICÃO.- Presentes os reclamante Agenor E. Brito, Miguel Joaquim Pereira, Dioclecio Pires Padilha, Alôrino Braz dos Santos, Edelcino Eusebio de Brito, Alvarino Souza de Azevedo, Nelson Pires Padilha e Enedino Joaquim Pereira, não tendo os demais reclamantes respondido ao pregão, pelo que os pedidos referentes a êles, foram arquivados, condenando-se-os nas custas de Cr\$ 96,00 cada um, calculadas sôbre o valor arbitrado de Cr\$ 1.000,00. Presente a reclamada, acompanhada de procurador, que protestada pela juntada do instrumento de procuração. Lido o pedido e com a palavra a reclamada para contestar, por seu procurador foi dito que contestava todos os pedidos por negação. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: 1º - A reclamada se dispõe a pagar a cada um dos reclamantes, nêste ato e contra recibo de pela geral e irrevogável quitação, com referênciã aos pedidos da inicial, a importância de Cr\$ 1.500,00; 2º - Pelos reclamantes foi dito que aceitavam a proposta, recebendo a importância e dando a quitação exigida; 3º - As custas, no valor de Cr\$ 928,00, ficando a cargo dos reclamantes, que são dispensados do pagamento; 4º - A Junta homologou o presente acôrdo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

JUIZ SUPLENTE

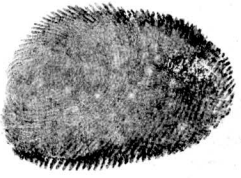
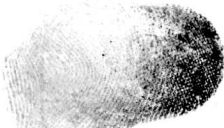
VOGAL DOS EMPREGADORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

Dioclecio Pires Padilha

Galdino Vargas Câmara

Miguel Joaquim Pereira



**ARQUIVE-SE**

Em 17/2/1962.

*[Handwritten Signature]*

Juiz Presidente